

Proc. Administrativo 7- 939/2026

De: Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

Para: 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 12/03/2026 às 11:18:26

Setores envolvidos:

GP, 07.2.2, LICITAÇÃO, 1 COTAÇÃO -LICITAÇÃO, 2 ASJUR, 3 LICITAÇÃO

Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes na SINAPI, para o Município de Extremoz no ano de 2026



EXTREMOZ
PREFEITURA

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 9/2026 - Menor Preço por Lote** - que tem como objeto a **Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; elétrico; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia, no dia 26 de março de 2026 (quinta-feira) às 09:01 (horário de Brasília).** O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas

Equipe de Contratação

Anexos:

01_Edital_material_de_contruc_a_o.pdf

02_Anexo_I_do_Edital_TR.pdf

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Maior Desconto Por Lote**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 13/03/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 23/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 23/03/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 25/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/03/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; elétrico; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo

de referencia., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;
- b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;
- c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. 9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercício social, Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei contendo termo de abertura, termo de encerramento, índices, carta de responsabilidade da administração, notas explicativas, demonstrativos de resultados e termos de autenticação na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.8. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.9. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.9.1. Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.9.2. Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.3.9.3. A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

4.3.10. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira

4.3.11. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.12. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação

da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.12.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12)}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

4.3.12.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

4.3.12.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

4.3.12.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis com o objeto do presente certame, que comprove as características dos serviços realizados conforme item deste termo, (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

4.4.2. Licença ou Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, compatível com o objeto deste edital. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou renovação, tampouco comprovantes de pagamento em substituição ao referido documento.

4.4.3. As empresas sediadas a uma distância superior a 50 km do local de entrega (Extremoz/RN) deverão comprovar a capacidade logística para atendimento de demandas emergenciais em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal. Para tanto, deverá ser apresentado um plano logístico detalhado, demonstrando a viabilidade operacional do cumprimento dos prazos estipulados.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**6. DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

7.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.
- 9.7.** Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
 - b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
 - c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato

9.7.1. O valor estimado da Licitação corresponde a **R\$ 5.650.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, ocasião em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta da ARP;
- ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV** – Dados da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL
Pregão Eletrônico nº 9/2026 - Processo Administrativo nº 939/2026

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de Contratação



**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXX/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; PRÉ-MOLDADOS; HIDROSSANITÁRIO; ELÉTRICO; PINTURA; FERRAGEM; ESQUA-DRIA; MADEIRA; VIDROS; FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MU-NICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de XXXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras

sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; elétrico; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;
- b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;
- c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL
Pregão Eletrônico nº 9/2026 - Processo Administrativo nº 939/2026

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

AQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; PRÉ-MOLDADOS; HIDROSSANITÁRIO; ELÉTRICO; PINTURA; FERRAGEM; ESQUA-DRIA; MADEIRA; VIDROS; FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MU-NICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA., CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; elétrico; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de construção; pré-moldados; hidrossanitário; pintura; ferragem; esquadria; madeira; vidros; ferramentas e material de proteção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades do Município de Extremoz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Lote	Quant.	Percentual de Desconto	Valor Total Estimado(R\$)
1	FORNECIMENTO DE INSUMOS – ARTEFATOS DE CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS E AFINS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI	UND	01- ARTEFATOS DE CIMENTO - PRÉ-MOLDADOS	1,00		400.000,00
2	FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS EM GERAL, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI	UND	02- HIDROSSANITARIO	1,00		350.000,00
3	FORNECIMENTO DE INSUMOS – MATERIAL DE PINTURA EM GERAL, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SINAPI	UND	03- PINTURA	1,00		700.000,00
4	FORNECIMENTO DE INSUMOS – FERRAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHA DE	UND	04- FERRAGEM	1,00		380.000,00





PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A tabela de preços do SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, poderá ser obtida através do endereço eletrônico: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva das Praças, Logradouros e Prédios Públicos do Município.

Ressalta-se que é atribuição legal do Município zelar pela conservação, manutenção e adequado funcionamento dos bens públicos, garantindo condições seguras, adequadas e contínuas para a prestação dos serviços públicos à população. Toda edificação, por sua natureza, demanda manutenção periódica e reparos eventuais, a fim de preservar sua funcionalidade, segurança e durabilidade.

Entre os bens públicos que demandam manutenção contínua, destacam-se, entre outros: escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospital municipal, quadras esportivas, ginásios, praças, cemitérios, vias públicas, prédios da administração central e demais equipamentos públicos.

Considerando a diversidade e a imprevisibilidade das demandas de manutenção, os materiais objeto desta contratação serão adquiridos de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

A aquisição dos referidos materiais mostra-se essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, uma vez que muitos dos itens são indispensáveis à execução de reparos emergenciais e rotineiros, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento dos prédios e espaços públicos municipais.

Dessa forma, a presente contratação está em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade e isonomia, uma vez que o modelo adotado possibilita a ampliação da participação de fornecedores, a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a aquisição de materiais com qualidade adequada às necessidades da Administração.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

Além disso, o procedimento licitatório proposto permite maior flexibilidade operacional, assegura o atendimento contínuo das demandas dos órgãos municipais e promove a gestão eficiente dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais do Município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Normas técnicas de referência dos produtos deve atender as normas técnicas de referência relativas à fabricação dos materiais que compõe o produto, em vigor na data do edital.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar as referências dispostas em normas técnicas ambientais vigentes diretamente relacionadas ao objeto deste termo.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

4.5 A garantia deverá englobar troca, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados.

5– MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço discriminado na ordem de compra.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

5.7 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário





PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do atesto da despesa.

7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária da caderneta de poupança.

7.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.1 O critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou pesquisa de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

9.1 O custo estimado total da contratação é o previsto é de R\$ 5.650.000,00 conforme em estudo técnico preliminar anexo.

10 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

1.10. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

1.10.1. Através da Tabela SINAPI:

1.10.1.1. Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no site abaixo:
https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657;

1.10.1.2. Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

1.10.1.3. Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de insumos da SINAPI não desonerado, com referência mais recente disponível no site da Caixa Econômica Federal no ato da autorização de fornecimento e/ou empenho.

1.10.1.4. Na eventualidade dos serviços ou insumos não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados oficiais como: CAERN; ORSE; SEINFRA-CE; DER-ES; CAEMA.

1.10.1.4.1. Poderão ser utilizados como referência de preço outra tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, que deverão manter o mesmo desconto ofertado pela licitante.

1.10.1.5. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada, será realizada pesquisa de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

desconto proposto em cada ITEM.

1.11. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

1.12. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

1.13. Não poderá a licitante vendedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

1.14. Entende-se por:

1.14.1. ARTEFATOS DE CIMENTO - PRÉ-MOLDADOS: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, blocos intertravados, postes, elementos vazados, pré-lajes, tubulação de concreto, tampas de caixas pré-moldados e afins.

1.14.2. HIDROSSANITARIO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em polietileno, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.

1.14.3. PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.

1.14.4. FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA-50, barras de ferro retangular e chata, metalon, perfil de aço laminado, telhas metálicas, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos, chapas de aço inox e de alumínio, artefatos de aço inox e alumínios, arames recozidos e afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

- 1.14.5. CONSTRUÇÃO EM GERAL: Registra o valor de diferentes tipos de areia, fina, grossa, para aterro, para leito filtrante e média, elementos vazados cerâmicos, refratários, estruturais, canaletas, meio bloco cerâmico vasados, tijolos, pedra , brita, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, pregos, parafusos, buchas, lonas plásticas, mantas, cumeeiras, telhas cerâmica, fibra, cimento, PVC, Calhas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, lavatórios, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC, foro de gesso, gessos em geral e afins
- 1.14.6. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS: Registra o valor de esquadrias de diversos tipos (madeira, metálica, alumínio), portas de abrir, porta de correr, porta tipo veneziana, batentes, marcos, vista lisa, meia cana, janelas de abrir, janelas de correr, janela tipo veneziana, kit porta madeira pronto, ferragens para instalação de esquadrias;
- 1.14.7. MADEIRA: Registra o valor de artefatos de madeiras de diversos tipos tábuas diversas, tacos, madeira serrada, vigas, vigas de escoamento, pontalete, sarrafo, caibros, madeiras roliças, mourão, postes, cruzetas, carrocerias, chapas/painéis de madeira compensada prensada ou plastificada, compensado naval, caibros ripas, linhas, bancos de madeiras e afins.
- 1.14.8. VIDRO E ESPELHOS: Registra o valor de diferentes tipos de vidros e de diferentes milímetros, porta de correr, porta de abrir, vidro temperado incolor colocado, vidro comum laminado colocado, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, espelhos e outros.
- 1.14.9. FERRAMENTA: Registra o valor de martelo, enxada, foice, furadeira, Pá, facões, serrotes, alicate diversos, maquina, parafusadeira, trena, lixadeira, pistola de pintura, chave de fenda, chave allen, chave de boca, disco de corte, esquadros, réguas carro de mão, talhadeiras e afins.
- 1.14.10. MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVAS: Registra o valor de luvas, capacetes, protetor auricular, óculos de proteção, cones, fitas de isolamento, redes de proteção e afins.



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Civil

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita;

Ação: 1093 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Plan. Administ. Finanças e Informação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1041 - Requalifica UBS - Reforma e ou Manutenção de Unidade Básicas de Saúde, Polos de Academia;

Ação: 1219 - Requalifica UBS - Construção e Ampliação de UBS e ou Ponto de Apoio;

Ação: 1034 - Manutenção e Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde – BLVIGSUS;

Ação: 1035 - Manutenção das Atividades do SAMU;

Ação: 1036 - Manutenção das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade – MAC;

Ação: 1037 - Manutenção das Atividades do Programa Centro de Assistência Psicossocial – CAPS;

Ação: 1300 - Const. UBS Moinho dos Ventos (Proposta nº 11362.4870001/23-011 - FNS)

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Ação: 2226 - Manutenção do Serviço da Atenção Domiciliar – SAD;

Ação: 2231 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Presidente Café Filho;

Ação: 2294 - Manutenção da Atenção Primária - Capitação Ponderada.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Ação: 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Infra Estrutura e Serviço Público;

Ação: 1053 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Prédios Públicos, Cemitérios e Centro de Velório;

Ação: 1227 - Conservação, Recuperação e/ou Ampliação de áreas Públicas de Lazer;

Ação: 2196 - Manutenção, Ampliação, Reforma e ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Ação: 2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;

Ação: 2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche – FUNDEB 30%;

Ação: 1072 - Construção e Ampliação, Reforma e ou Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil;

Ação: 1074 - Construção e Ampliação, Reforma e ou Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental;



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

Ação: 1087 - Implementação e Manutenção do Centro Extremoz de Referência em Tecnologia da Educação – CERTE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

Unidade Orçamentária: 09.001 -Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2192 - Manutenção do Programa Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Ação: 2198 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS;

Ação: 2194 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2193 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Ação: 2029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Ação: 2273 - Promoção de Eventos Turísticos;

Ação: 1131 - Fortalecimento do Trade Turístico.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Ação: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

Ação: 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano



PREFEITURA DE
EXTREMOZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Extremoz
Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal de Pesca

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 18.001 - Secretaria Municipal de Habitação

Ação: 2215 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Habitação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Convênios

Ação: 2216 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Convênios;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 1122 - Construção, Reforma, Ampliação e/ou Manutenção de Cemitérios no Município.

Natureza da Despesa: 4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 26.001 - Fundação de Cultura Aldeia Guajiru





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA6E-0E7C-34C1-0AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFFERSON MURILO MARTINS DA COSTA (CPF 088.XXX.XXX-62) em 10/02/2026 14:01:16

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/CA6E-0E7C-34C1-0AA3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78EB-2AF6-6048-821C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 12/03/2026 11:19:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/78EB-2AF6-6048-821C>